



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Avenida Bom Jesus, 213 - Telefone: 575-1102 - Avelino Lopes - Piauí
CGC - 06.554.281/0001-00 - CEP: 64.965-000

Lei Nº 290 de 05 de Abril de 2002.

Dispõe sobre a alteração do Artigo
12 da Lei Municipal N.º 273 de 19 de Junho
de 2000.

O Prefeito Municipal de **Avelino Lopes, Estado do Piauí**, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12 da Lei supra citada em virtude do duplo entendimento da redação do referido artigo.

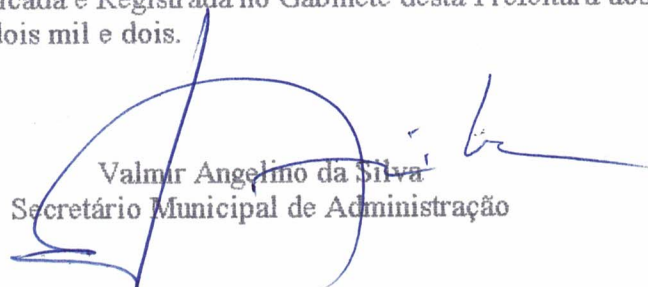
Art. 2º - Fica a partir desta data o artigo 12 da Lei 273 de 19 de Junho de 2000, com a seguinte redação: " Os servidores, antes regidos pela legislação trabalhista, passa a ser regidos pelo Regime Jurídico Único, permanecendo filiados ao sistema previdenciário estabelecido pelo Governo Federal, o qual tem como órgão gestor o Instituto Nacional de Seguridade Social (I.N.S.S).

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Avelino Lopes, 04 de Abril de 2002.


João de Sousa Prospero
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada no Gabinete desta Prefeitura aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dois.


Valmir Angelino da Silva
Secretário Municipal de Administração